



DECRETO Nº 41, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto da doença COVID-2019;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 41, e o caput dos arts 44 e 45 da Lei Federal nº 4320/1964;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19/2020 que Declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Gravatá;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 84, de 08 de abril de 2020; que reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Gravatá-PE;



DECRETO Nº 41, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.108, DE 16 DE ABRIL DE 2020 do Ministério de Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal Cadastro único;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 413.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)	R\$ 413.700,00
Por Abertura de Crédito	
02 19 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0803.2361.000	ENFRETAMENTO COVID-19
R\$ 96.900,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
500 001	RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS
02 19 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0803.2361.000	ENFRETAMENTO COVID 19
R\$ 316.800,00	



DECRETO Nº 41, DE 12 DE MAIO DE 2020.

3.3.90.39.00
05
500 001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 12 de maio de 2020.



Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito